



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.201, DE 13 DE JULHO DE 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
(CMDRS), DEFINE SUAS FINALIDADES,
COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.877, de 16 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

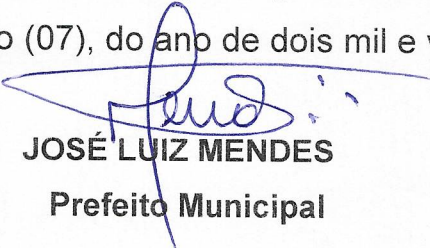
.....
XIII - (Revogado);

XIV - oito representantes de associações, dentre as associações de produtores rurais e de agricultores familiares, de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e de Crédito Fundiário, com sede no Município de Ecoporanga/ES." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de julho (07), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal